



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 657 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, faz saber que o povo do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária de subsídio dos Vereadores em 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 15 de dezembro de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

19 de março **ALTO RIO DOCE** de 1764